



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1155 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 43.109.658,45 (quarenta e três milhões, cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital, no corrente exercício até o montante de R\$ 43.109.658,45 (quarenta e três milhões, cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nas unidades discriminadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de convênios e repasses da União e o excesso de arrecadação própria de órgão da administração indireta, nas fontes descritas no Anexo Único desta Lei, em conformidade com os incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2002, 114º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

LEI Nº 1.111 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

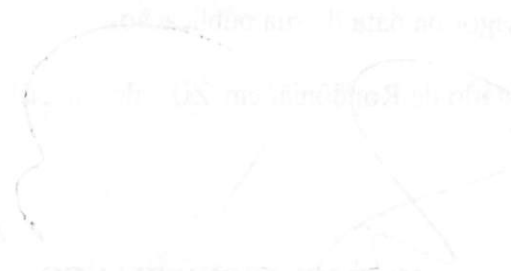
Art. 1º - Esta Lei institui o Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento de São Paulo - BANCOSAN, com sede no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 2º - O Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento de São Paulo - BANCOSAN, terá a seguinte composição:

1 - Um representante do Poder Executivo do Estado de São Paulo, nomeado pelo Governador do Estado de São Paulo, por prazo determinado, não renovável.

2 - Um representante do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, nomeado pelo Conselho do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, por prazo determinado, não renovável.

3 - Um representante do Poder Legislativo do Estado de São Paulo, nomeado pelo Conselho do Poder Legislativo do Estado de São Paulo, por prazo determinado, não renovável.



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

CRÉDITO SUPLEMENTAR				EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR (R\$)
<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
1112.082441024.2340	APOIAR AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3390.1400 3390.3000 3390.3300	23 23 23	4.000,00 3.417,78 2.000,00 9.417,78
	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>			
1320.091220000.0111	DÍVIDA FUNDADA	4690.7100	40	170.000,00
1320.091220000.0113	EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.9200	40	6.100.000,00
1320.091221015.2321	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3190.1100 3390.3900	40 40	130.000,00 50.000,00 180.000,00
1320.092721019.2326	APOSENTADORIA E PENSÕES	3390.0100	40	10.400.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA</b>			
1501.061221115.1075	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SESDEC.	3390.3000 3390.3300 3390.3600 3390.3900 4490.5100 4490.5200	12 12 12 12 12 12	91.533,05 34.001,95 57.160,00 3.685.005,00 1.996.244,00 8.197.756,00 14.061.700,00
1501.061811036.1076	APOIO A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA	3390.3000 3390.3600 3390.3900 4490.5200	12 12 12 12	202.176,49 118.416,94 5.800,00 35.921,49 362.314,92
	<b>FUNDO PENITENCIÁRIO</b>			
1512.061811038.2318	ASSISTÊNCIA AO APENADO	3390.3000 3390.3600 3390.3900	43 43 43	11.250,00 63.750,00 10.000,00 85.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>			
1601.123621064.2374	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	4490.5100 4490.5200	12 12	1.133.000,00 1.761.526,00 2.894.526,00
1601.123611071.2376	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.5100 4490.5100	08 22	1.328.795,48 150.000,00 1.478.795,48





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Cont.

CRÉDITO SUPLEMENTAR				EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR (R\$)
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			
1712.103021094.1139	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4490.5100 4490.5200	12 12	900.000,00 1.136.000,00 2.036.000,00
1712.103021093.2047	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3390.1400 3390.3000 3390.3000 3390.3300 3390.3900 3390.3900 4490.5200 4490.5200 4490.5200	09 09 12 09 09 12 09 12 21	100.000,00 90.000,00 10.000,00 30.000,00 60.000,00 30.000,00 150.000,00 40.000,00 35.000,00 545.000,00
1712.103051093.2048	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS E CONT. DAS DOENÇAS	3390.1400 3390.3300 3390.3300 4490.5200 4490.5200	09 09 12 09 12	90.000,00 40.000,00 30.000,00 100.000,00 30.000,00 290.000,00
1712.103021093.2049	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS EM SAÚDE	3390.3000 4490.5200	12 12	40.000,00 200.000,00 240.000,00
1712.103021095.2357	FORTALECIMENTO DO CEMETRON	3190.1100 3390.3000	09 09	115.000,00 52.000,00 167.000,00
1712.103021086.2413	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO A HEMORREDE/RO	4490.5100 4490.5200	12 12	480.000,00 320.000,00 800.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLV. AMBIENTAL - SEDAM</b>			
1801.185411055.1072	PROGRAMA NACIONAL DE RECURSOS NATURAIS - PNMA	3390.3900	12	900.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Cont.

CRÉDITO SUPLEMENTAR				EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR (R\$)
	<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>			
1811.185411055.2161	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – FEPRAM	3390.1400 3390.3000 3390.3900	05 05 05	19.000,00 17.000,00 20.000,00 56.000,00
	<b>SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL</b>			
1901.203341101.2217	INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3390.3000 3390.3300 3390.3900	12 12 12	65.000,00 3.000,00 136.000,00 204.000,00
1901.203341101.2220	SEGURO DESEMPREGO	3390.1400 3390.3000	12 12	3.000,00 1.050,00 4.050,00
	<b>FUNDO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>			
1911.226941009.1087	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FIDER.	3390.1400 3390.3000 3390.3500 3390.3600 3390.3900 4490.5200	40 40 40 40 40 40	10.000,00 3.000,00 10.000,00 500,00 5.000,00 4.000,00 32.500,00
	<b>INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS</b>			
1921.236651043.2246	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA LEGAL	3390.3900 4490.5200	40 40	6.516,00 15.000,00 21.516,00
1921.041221015.2251	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.3000 3390.3900	40 40	10.000,00 30.669,00 40.669,00
1921.041221015.2252	AÇÕES DE INFORMÁTICA	3390.3900 4490.5200	40 40	25.000,00 5.000,00 30.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Cont.

CRÉDITO SUPLEMENTAR				EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR (R\$)
	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>			
1922.041221015.2254	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3190.1100 3390.3900	40 40	80.000,00 71.646,27 151.646,27
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>			
1923.201220000.0135	PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3190.9200	40	19.000,00
1923.206011017.2260	INSPEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	3390.1400	40	2.000,00
1923.201221016.2261	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IDARON	3390.1400 3390.3000 3390.3600 3390.3900	40 40 40 40	30.000,00 40.000,00 40.000,00 653.000,00 763.000,00
1923.206031018.2267	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	3390.1400 3390.1400 3390.3000 3390.3000	12 40 40 40	25.000,00 9.000,00 5.000,00 39.000,00
1923.206041018.2268	INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	3390.1400 3390.3000 3390.3900	40 40 40	7.000,00 3.000,00 3.000,00 13.000,00
1923.206041018.2269	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3320.9300 3390.3000 3390.3000 3390.3600 3390.3900 3390.3900 4490.5200	40 12 40 40 12 40 12	45.000,00 26.600,00 75.000,00 15.000,00 55.000,00 95.000,00 405.400,00 717.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Cont.

CRÉDITO SUPLEMENTAR				EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR (R\$)
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER</b>			
2001.133921122.2316	DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RONDÔNIA	3390.1400	12	3.500,00
		3390.3300	12	930,00
		3390.3900	12	5.900,00
		4490.5200	12	2.335,00
				12.665,00
2001.278121046.2317	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	4490.5100	20	37.458,00
	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO</b>			
2901.020621001.1138	AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4490.5200	12	180.800,00
2901.020621090.2002	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MP/RO	3390.1400	12	3.080,00
		3390.3000	12	18.920,00
		3390.3300	12	2.400,00
		3390.3600	12	40.200,00
		3390.3900	12	1.000,00
				65.600,00
		<b>TOTAL</b>		<b>43.109.658,45</b>